

Executivo 3

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 06/2010-MP/PJSFX NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162455

O Ministério Público do Estado do Pará, através de seu órgão que este subscreve, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e IX da Constituição Federal de 1988; art. 201, inciso VI da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93; art. 182, IX da Constituição do Estado do Pará e art. 2º; incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 057/2006; art. 8º; e art. 2º §§ 4º a 7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e

CONSIDERANDO: que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, na forma do art. 1º, inciso III da CF/88;

CONSIDERANDO: Que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO: Que na defesa dos direitos da criança e do adolescente é prerrogativa do Ministério Público a instauração de procedimentos administrativos, podendo, para instruí-los, expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar, requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas, entre outras atribuições;

CONSIDERANDO: Que através do Ofício nº 20/2009, o ilustre Conselho Tutelar Municipal de São Félix do Xingu deu conhecimento a esta Promotoria da circunstância de abrigo de uma criança recém-nascida em entidade de atendimento deste Município em virtude de omissão quanto aos deveres decorrentes do poder familiar de sua genitora cujo nome é MARIA DA LUZ FELIX PEREIRA, que teria subscrito "termo de desistência" da filha, a qual foi encontrada pelas Conselheiras em residência de terceiros e a mãe, em uma casa noturna localizada no núcleo urbano do Município;

CONSIDERANDO: Que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO: Que o Ministério Público possui legitimidade extraordinária para ação judicial versando sobre descumprimento dos deveres assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente conforme art. 201 do mesmo diploma legal, bem como instaurar procedimentos administrativos para apuração de infrações aos dispositivos de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo Preparatório, visando a apurar a situação fática relativa à criança M. C. P., com a finalidade de coletar informações, depoimentos, custódia, perícias e demais diligências para posterior instauração de ações judiciais ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, para tanto desde logo determinando:

I - Como diligência inicial, a expedição de ofício ao Conselho Tutelar Municipal de São Félix do Xingu, requisitando relatório da situação da criança, se há o conhecimento do nome e paradeiro do pai biológico ou parentes próximos da mesma (tios, avós) com interesse em ter-lhe a guarda e posteriormente a tutela, qual a exata qualificação e paradeiro da mãe biológica e especialmente se já foi realizado o competente registro de nascimento da mesma;

II - A designação do Sr. Marcus Vinícius Brito Nascimento, servidor do Ministério Público do Estado do Pará, para exercer as funções de Secretário do presente Procedimento Administrativo Preliminar, mediante compromisso formalizado

por termos nos autos;

III - A fixação da presente portaria no *hall* de entrada deste órgão a fim de que tenha publicidade suficiente e produza os efeitos do art. 6º da Lei Federal 7.347/85;

IV - O registro e autuação da presente Portaria, conforme a ordem seqüencial mantida nesta promotoria, arquivando-se cópia no livro próprio, encaminhamento de cópia da presente à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e Centro de Atendimento Operacional respectivo; AUTUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São Félix do Xingu, 17 de agosto de 2010.

PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 001/2010-MP/PJ/TS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162456

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotora de Justiça da Comarca de Terra Santa, Dra. Ione Missae da Silva Nakamura, infrafirmada, vem, no uso de suas funções constitucionais, dispor o que se segue:

CONSIDERANDO, a atribuição institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua Promotora de Justiça com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Santa, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e lei 8069/90 e, ainda:

CONSIDERANDO que a saúde é direito previsto no art. 196 da Constituição da República de 1988 e dever do Estado e do Município;

CONSIDERANDO o recebimento de uma denúncia sobre os recentes óbitos ocorridos no Município de Terra Santa, por suposta falta de assistência médica ou negligência dos profissionais de saúde que atuam no hospital municipal Frei Eliseu Heismann;

CONSIDERANDO conforme exposto no expediente acima mencionado, o Ministério Público instaura Inquérito Civil para apurar responsabilidade do Município e dos profissionais, para apurar eventual crime de homicídio culposo por negligência ou imperícia para apurar e averiguar a suposta prática de ilícito penal ou cível;

CONSIDERANDO a necessária obediência aos princípios da ubiquidade e da prevenção na esfera de interesse, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Santa, com fulcro no art. 129, II, da Constituição da República c.c. os arts. 26, I e 27, I, parágrafo único, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde já, as seguintes providências:

1º) Copie-se esta Portaria, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, da existência e início do inquérito civil em tela aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, Corregedoria Geral, Centro de Apoio Operacional Cível e Centro de Apoio Operacional Constitucional, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria para efeitos estatísticos (*ex vi* o art. 5º, XIII da Portaria nº 582/2003-PGJ);

2º) Registre-se que funcionará como secretária, no presente feito, a servidora Roberta Márcia Riker Maduro Nascimento, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

3º) Após as providências pertinentes, conclusos para nova deliberação.

Terra Santa/PA, 24 de Agosto de 2010.

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotora de Justiça Titular da PJ de Terra Santa,

Atuando junto à Vara de Execução Penal de Santarém

PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL N. 09/2010-MP/PJSCO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162442

Considerando as informações que chegaram ao meu conhecimento, que noticiam **depósito inadecuado de resíduos sólidos no município de São Caetano de Odivelas por parte desta administração municipal**;

E considerando o previsto no art. 129, III da Constituição da República, nos arts. 8º e 9º da Lei n. 7347, de 24.07.85, hei por bem instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para a cabal apuração dos fatos, pelo que determino:

Autue-se o referido expediente, capeando com esta Portaria, numerando folhas e registrando em Livro próprio;

Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, a instauração do presente **INQUÉRITO CIVIL**, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial e solicitando sua publicação;

Comunique-se à Exma. Sra. Corregedora-Geral de Justiça, a instauração deste **INQUÉRITO CIVIL**, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial;

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do município de São Caetano de Odivelas, informando da instauração do presente **INQUÉRITO CIVIL** e requisitando informações sobre os fatos em apuração.

Designo a Servidora Glenda dos Santos Santana Brito para servir como secretária, devendo prestar o compromisso legal e dar publicidade à presente portaria afixando-a no quadro de avisos da Promotoria de Justiça;

Tornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRE-SE

São Caetano de Odivelas - PA, 03 de Agosto de 2010.

ELIANE MOREIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 020/2010/IC/ MP/4ºPJ/DC/PP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162448

PORTARIA Nº 020/2010/IC/ MP/4ºPJ/DC/PP

Proc. Nº 058/2008

Assunto: Converter em Inquérito Civil, nos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, o Procedimento Administrativo Preparatório nº 058/2008-MP/PJ/DC/PP, que apura possível irregularidade do Pregão HOL nº 068/2007.

Belém/PA, 19 de agosto de 2010.

ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

4º PJ de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 022/2010/IC/MP/4ºPJ/DC/PP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162449

O 4º Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público da Capital, no desempenho de suas atribuições legais,

1. Considerando o contido nos autos de Procedimento Administrativo Preliminar nº 059/2008-MP/PJ/DC/PP, referente à contratação de servidores temporários na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA);

2. Considerando que embora tenha sido realizado concurso público, ainda não foram localizados os distratos dos temporários SIMONE SANDRES BAÍA e MARCELI MARA VIEIRA MONTEIRO;

3. Considerando o decurso do prazo estabelecido pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. Considerando finalmente as disposições do artigo 129, III, da Constituição Federal, dos artigos 1º e 17, da Lei Federal nº 8.429/92, dos artigos 25, IV, alínea "b" da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como a Resolução n.º 003/2000, do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

I - Converter o Procedimento Administrativo Preliminar nº 055/2008-MP/PJ/DC/PP em Inquérito Civil, promovendo a coleta de informações para posterior proposição de Ação Civil Pública ou arquivamento.

II - Remeter cópia desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional.

III - Nomear a Sra. Andréa Ferreira de Rezende, auxiliar de administração, para servir como secretária do presente feito.

IV - Oficiar ao Presidente da JUCEPA solicitando as publicações dos distratos dos servidores temporários SIMONE SANDRES BAIA e MARCELI MARA VIEIRA MONTEIRO.

V - Juntar aos autos as publicações dos distratos de SANDRA SUELI DOS SANTOS SANTANA e EDINALDO JOSÉ TEIXEIRA DA ANUNCIAÇÃO, bem como a publicação da nomeação de MARCELI MARA VIEIRA MONTEIRO.

Procedimento sem sigilo, providenciar extrato para publicação.

Belém-PA, 27 de agosto de 2010

ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Promotor de Justiça

223 MP/PA

PORTARIA Nº 023/2010/IC/MP/4ºPJ/DC/PP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162450

O 4º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público da Capital, no desempenho de suas atribuições legais,